



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.136/2017**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **69719350/2017** de interesse de **SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 74 LTDA**.

**R E S**

**O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 39/50 e 48, da Quadra E-3, situados à Rua 7, Setor Oeste, nesta Capital, objeto das matrículas nº.31.277 e 26.222 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 39/50-48, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 39/50-48</b>	<b>Área</b>	<b>864,03m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua 7.....		24,65m
Fundo confrontando com Lote 47.....		14,00m
Lado direito confrontando com Lote 46.....		44,125m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 39, 37 e 35.....		23,125m+10,65m+21,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;





Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**